



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação – PAEmpI

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional Nº 514 de 03/06/2024., publicada no DOU em 02/12/2020, e em conformidade com a Resolução No 37/2017 - PAEmpI e Nº 36/2013 – APICPEX, torna público o processo para seleção de projetos de apoio ao empreendedorismo e à inovação a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Inovação (PAEmpI), aprovado pela resolução do Conselho Superior Nº 37/2017; Portaria Nº 58, de 21/11/2014 da SETEC-MEC e a Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPIP, da Coordenação de Inovação (CInov) e da Incubadora do Semiárido (ISA) torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação (Resolução CONSUP Nº 37/2017).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste edital, define-se:

2.1.1 Inovação: novidade ou aperfeiçoamento incorporado ao ambiente produtivo ou social que resultem em novos processos, bens e/ou serviços ou no incremento de processos, bens e serviços já existentes, em novas práticas organizacionais, sociais e afins, os quais tenham utilidade para o mercado;

2.1.2 Modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, podendo ser reproduzido repetidamente em grande quantidade com

grande ganho de produtividade;

2.1.3 Startup: grupo de pessoas com um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de incerteza com ideias inovadoras e promissoras, principalmente associadas à tecnologia;

2.1.4 Spin off acadêmica: empresa criada para explorar uma tecnologia gerada a partir de um trabalho de pesquisa desenvolvido em uma instituição acadêmica;

2.1.5 Economia criativa: modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda; negócio que possui a inovação e criatividade como matéria-prima e componente de sua cadeia produtiva;

2.1.6 Negócios de impacto social: empreendimentos que têm a missão explícita de gerar impacto socioambiental ao mesmo tempo em que geram resultado financeiro positivo e de forma sustentável. (maiores esclarecimentos no endereço: <https://forcatarefainancassociais.org.br/o-que-sao-negocios-de-impacto/>).

2.1.7 Prototipagem e Prova de conceito: consiste em testar as tecnologias em um determinado estágio do projeto no intuito de conseguir aproximá-las do ideal mercadológico. Os protótipos são usados de uma maneira direta para reduzir o risco e as incertezas quanto à viabilidade, estabilidade ou o desempenho da tecnologia-chave, entendimento de requisitos, aparência do produto e sua usabilidade.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Objeto

Selecionar propostas para apoio financeiro à criação de novas oportunidades de negócios (*start up*, *spin off* acadêmica, negócios da economia criativa e negócios de impacto social) por meio do apoio a projetos que se encontram em fase de pesquisa aplicada, prototipagem e/ou incubação de empresas, com vistas a atender às necessidades e interesses da sociedade e do setor produtivo;

3.2 Objetivos

- a) Fomentar a implantação de projetos voltados à geração de produtos ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou voltados à criação de novas oportunidades de negócios;
- b) Estimular a formação empreendedora de estudantes e servidores no IFSertãoPE;
- c) Contribuir para a transformação e consolidação do IFSertãoPE como centro de referência em pesquisa, inovação e empreendedorismo no Sertão Pernambucano.

33 Recursos financeiros

Serão apoiadas **seis propostas** financiadas com recurso no valor global estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

a) Cada proposta receberá fomento no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para auxílio ao projeto, pagos ao proponente mediante cartão Banco do Brasil, destinado exclusivamente para este fim.

b) As despesas, por projeto, devem ser utilizadas apenas para material de consumo (custeio).

c) O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os *campi* de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IFSertãoPE;

d) O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa no 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;

e) O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

f) Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e devem dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;

g) Os recursos não utilizados no PAEmpI poderão ser transferidos pela PROPIP para outro programa;

h) A vigência do auxílio aos projetos será de 12 (doze) meses;

3.3.1 Itens financiáveis:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;

c) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

3.3.2 Linhas de apoio:

- a) startups;*
- b) spin offs acadêmicas;*
- c) negócios de economia criativa;*
- d) negócios sociais*

34 Requisitos para inscrição

3.4.1 Do coordenador do projeto

- a) Ser servidor do IFSertãoPE, ativo ou inativo, consoante o teor do art. 4º da Resolução N° 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter uma declaração de compromisso assinada;*
- b) Ser graduado e possuir currículo Lattes do CNPq atualizado no ano em que concorrer ao fomento;*
- c) Dispor de carga horária para orientar o discente, se for o caso, no período de vigência do projeto, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final;*
- d) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pela Coordenação de Inovação;*
- e) Ser participante de Grupo de Pesquisa do IFSertãoPE certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ou apresentar proposta de cadastramento de grupo de pesquisa junto com a submissão;*
- f) Apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de o servidor exercer suas atribuições funcionais e desenvolver o projeto sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra;*

***Parágrafo único.** No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos em comento, **na condição de coordenador**, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas.*

3.4.1.1 Não podem se candidatar como coordenadores

- a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;*
- b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;*

3.4.2 Do(s) discente(s)

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;*
- b) Estar devidamente matriculado em curso de nível médio (modalidades: integrado, concomitante e subsequente) ou curso de graduação e em dia com suas obrigações acadêmicas, não sendo exigido que abandone o projeto ao se tornar egresso;*
- c) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano em que concorrer ao fomento;*
- d) Não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela PROPIP ou CInov;*

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de **08/11/2024 a 01/12/2024**.

41 Documentos que deverão ser enviados via SUAP (link: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br>)

As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.

Os documentos citados nos itens c) a h) deverão ser submetidos como anexos.

- a.** Projeto de Pesquisa SEM IDENTIFICAÇÃO da equipe, visando garantir o sigilo destas informações durante o processo de avaliação. O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo; Palavras-chaves; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo ANEXO I);
- b.** Plano de trabalho (Tutorial ANEXO II);
- c.** Proposta de Aplicação do Recurso Financeiro (Anexo III)
- d.** Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa (Anexo IV) devidamente preenchido;
- e.** Histórico escolar atualizado do aluno;
- f.** Carta de anuência contendo declaração de contrapartida da empresa parceira do projeto, se houver, declarando concordância com a sua execução (Anexo V);
- g.** Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário o termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
- h.** Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no site da instituição);
- i.** Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA, (Verificar orientações de submissão no site da instituição).

OBS.: Os projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, caso se enquadrem com as determinações da Lei 13.123/2015 deverão ser cadastrados no SISGEN, após a sua aprovação e a comprovação do cadastro deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa, no máximo, até a data de entrega do relatório parcial, sob risco de ter a bolsa suspensa.

42 Os participantes não poderão candidatar-se a mais de uma concessão de Auxílio. Caso o proponente submeta mais de uma proposta, será considerada para avaliação a última proposta recebida.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos de empreendedorismo e inovação serão avaliados quanto à capacidade empreendedora descrita no Modelo de Negócios, à capacidade de geração de propriedade intelectual, ao mérito técnico-científico, cultural e social e adequação orçamentária, identificados segundo a classificação das áreas de conhecimento indicadas no projeto, observados os seguintes tópicos:

I - originalidade e relevância da proposta; II - adequação ao Modelo de Negócios; III - adequação da metodologia e fundamentação teórica; IV - clareza dos objetivos pretendidos; V – resultados esperados; VI - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas; VII - cronograma plausível executável.

5.1 Pré-análise – motivos de desclassificação:

a) Documentação incompleta; b) Projeto ou plano de trabalho com identificação; c) Inscrição fora do prazo; d) Membros da equipe com planos de trabalhos idênticos; e) Coordenadores do projeto com pendências junto à PROPIP ou à CInov;

5.2 Análise dos projetos:

a) A classificação final será resultante da pontuação obtida pela soma do mérito empreendedor da proposta (peso 70) e da pontuação do currículo Lattes do coordenador (peso 30);

b) A atribuição de pontuação ao mérito empreendedor do projeto dar-se-á conforme Anexo VII e será feita pelos avaliadores *ad hoc*, mínimo de dois avaliadores;

c) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação de mérito empreendedor inferiores a 50 (cinquenta) pontos;

d) A atribuição de pontuação do currículo Lattes do coordenador dar-se-á pela sua produção;

e) A avaliação será feita por consultores *ad hoc* selecionados pela Comissão de Seleção;

5.3 Para desempate serão utilizadas as seguintes condições, respectivamente:

a) Maior pontuação no mérito empreendedor;

b) Maior grau de maturidade do projeto, a ser avaliado pela comissão de seleção, com base nas informações existentes no projeto.

6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	06/11/2024
Período para impugnação de cláusulas do edital	07/11/2024
Resultado da impugnação e publicação do edital	08/11/2024
Período de Inscrições	08/11/2024 a 01/12/2024
Análise documental	02/12/2024 a 03/12/2024
Publicação de deferimento das inscrições	04/12/2024
Período de apresentação de recurso para inscrições indeferidas	04/12/2024 a 05/12/2024 até as 23:59h
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições	Até 09/12/2024
Análise pelos consultores ad hoc	09/12/2024 a 20/12/2024
Divulgação do resultado preliminar e apresentação de recursos	23/12/2024 a 26/12/2024
Apresentação de recursos	24/12/2024 a 26/12/2024
Análise dos recursos	Até 27/12/2024
Divulgação do resultado final	30/12/2024
Entrega de documentação e assinatura do termo de compromisso	06/01/2025 a 10/01/2025
Início do programa	03/02/2025
Apresentação do relatório parcial do projeto	01/07/2025
Utilização dos recursos	24/11/2025
Prazo para prestação de contas dos recursos utilizados	12/12/2025
Apresentação do relatório final do projeto	Até 12/12/2025

7. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DE TRABALHO

- a) Executar o projeto de empreendedorismo e inovação de acordo com o cronograma, apresentado;
- b) Vincular-se, na qualidade de empresa Pré-Incubada/Incubada, à Incubadora do Semiárido (ISA) do IFSertãoPE e participar dos programas de incubação pertinentes;
- c) Encaminhar ao NIT/IFSertãoPE o pedido da proteção da propriedade intelectual gerada a partir do projeto, quando for o caso;
- d) Divulgar resultados parciais ou conclusivos do projeto em eventos científicos do IFSertãoPE e submetê-los a periódicos e anais recomendados no sistema Qualis Capes,

- preferencialmente quando não envolver a geração de propriedade intelectual;
- e) Efetuar a prestação de contas até o dia **12 de dezembro de 2025**;
 - f) Apresentar relatório parcial e final do projeto, conforme modelo divulgado na página da PROPIP na data estipulada no cronograma, sob pena de ter que devolver os recursos recebidos;
 - g) Apresentar os resultados do Projeto em evento organizado pelo NIT/ISA para este fim;
 - h) Apresentar prestação de contas de acordo com as normas internas da Incubadora do Semiárido (ISA) e da Resolução 36/2013 (APICPEX), obedecendo aos prazos previstos no cronograma;
 - i) Fazer a doação dos equipamentos adquiridos com uso do recurso de adicional de bancada ao final da realização do projeto;
 - j) Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos projetos quando solicitado, a qualquer tempo, pelo CInov/ISA e/ou PROPIP, durante a vigência do projeto;
 - k) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades, quando a pesquisa o exigir;
 - l) Encaminhar ao setor responsável pela pesquisa no campus parecer das instâncias que definam o caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item “k” deste tópico, até 06 (seis) meses após o início do projeto cadastrado anteriormente;
 - m) Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
 - n) Não receber remuneração e bolsas do IFSertãoPE ou de outra agência de fomento, excedendo o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da CF/88, conforme dispõe a Portaria n.o 58 da SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, ou outro dispositivo legal que venha a substituí-la.

7.1. O não cumprimento dos incisos do termo de compromisso implicará a devolução total dos valores corrigidos ao IFSertãoPE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto.

7.2. O responsável deverá, imediatamente, comunicar à PROPIP/CInov/ISA quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de empreendedorismo e inovação, do plano de trabalho ou da composição da equipe.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

- a) Deverá ser entregue um relatório parcial e final de atividades para a avaliação pela PROPIP/CInov/ISA;
- b) O projeto de empreendedorismo e inovação será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais do PAEmpI, por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IFSertãoPE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;
- e) As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a

Resolução 36/2013 com o apoio da PROPIP/CInov/ISA;

8.1. A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Termo de doação para os bens permanentes;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

8.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IFSertãoPE;
- e) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração.
- f) As equipes serão acompanhadas e avaliadas também de acordo com as normas internas da ISA para empresas pré-incubadas e incubadas;
- g) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

8.3. A Prestação de Contas deverá ser enviada, via SEI, através de abertura de processo como “Ofício”, no qual todas as documentações mencionadas no item 8.1 devem ser inseridas. O processo deverá ser encaminhado ao setor da Coordenação de Inovação (CInov).

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos de empreendedorismo e inovação, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade da Incubadora do Semiárido juntamente com o Comitê Científico e Tecnológico – CCT;
- b) O acompanhamento a que se refere o item a deverá ser efetuado a cada 03 (três) meses, mediante apresentação de resultados parciais a Incubadora do Semiárido, segundo calendário divulgado pela PROPIP/CInov/ISA e modelo descrito em edital;
- c) O acompanhamento a que se refere o item a também deverá ser efetuado junto ao

Comitê Científico e Tecnológico a cada 06 (seis) meses, mediante apresentação de relatórios parcial e final entregues na coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, segundo calendário divulgado pela PROPIP/CInov/ISA e modelo descrito em edital;

- d) O relatório técnico final será avaliado pela PROPIP/CInov/ISA e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;
- e) O projeto de empreendedorismo e inovação será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- f) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- g) O proponente que tiver o relatório técnico final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais do PAEMPI, por um período de 02 (dois) anos, observando o disposto alínea “d”, do item “8” deste edital.

10. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) A não participação das atividades ofertadas pela Incubadora de Empresas acarretará no cancelamento do projeto;
- c) É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- d) Não se enquadram no câmputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- e) Os recursos financeiros do PAEmpI não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;
- f) Projetos que tenham sido aprovados e recebem recursos financeiros de agências externas de fomento à pesquisa, não poderão ser financiados com recursos do PAEmpI do IFSertãoPE.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA

- a) Os projetos que desenvolvam atividades que tenham seus resultados identificados como passíveis de proteção intelectual pelo NIT do IFSertãoPE serão regulados quanto à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia pela Lei n.º 10.973/2004 e suas alterações, assim como ao regimento do NIT do IFSertãoPE e a Política de Inovação Institucional, podendo a instituição ter participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual;
- b) A equipe desenvolvedora do projeto deverá comunicar/solicitar ao NIT para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT e manter sob sigilo as informações concernentes ao desenvolvimento do projeto.
- c) Todas as partes envolvidas devem assinar o “Termo de Sigilo e Confidencialidade”;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página da PROPIP (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios>).

b) Os recursos deverão ser encaminhados a ISA/CInov/PROPIP via e-mail para o endereço eletrônico: isa@ifsertao-pe.edu.br nas datas constantes no cronograma deste edital, com confirmação de recebimento pela comissão responsável pela condução do processo seletivo.

c) A ISA/CInov/PROPIP poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

d) O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IFSertãoPE os recursos despendidos em seu proveito.

e) Os casos omissos serão analisados pela PROPIP/CInov/ISA.

f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc.), deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE e da ISA, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

g) A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento.

h) A Cota de empreendedorismo e inovação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo ao coordenador de inovação onde está lotado o servidor, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da ISA, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados;

Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto;

j) O beneficiário do PAEMPI deverá ressarcir ao IFSertãoPE eventuais benefícios pagos indevidamente.

Petrolina-PE, 06 de novembro de 2024.

Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria nº 514, de 03/06/2024.